

LEI MUNICIPAL Nº 2.005/2013

EMENTA: Dispõe sobre Alienação (Doação sem encargo) de Imóvel (terreno) a FUNDAÇÃO HEMOPE, em face da utilidade pública e interesse social, para Construção, Implantação e Instalação do Hemocentro de Palmares-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a DOAR, sem encargos, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de PE.- HEMOPE., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.564.953/0005-60, situada na Rua: Coronel Pedro Paranhos, 270, Centro, Palmares-PE., CEP: 55.540-000, um terreno localizado em terras do Engenho Trombetas, área rural nesta cidade, pertencente ao Município dos Palmares – PE (por força do Termo de Imissão de Posse, estampado no Processo nº 0001603-26.2013.8.17.1030, exarado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca dos Palmares - PE, Registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca dos Palmares/PE, sob a Ficha nº 01, Matrícula nº 1667, Registro nº R-15-1667, de 09 de Julho de 2013), a ser desmembrado, sendo necessário 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos m²), com descrição, limites e confrontações constantes no Parágrafo Único deste artigo, conforme ainda, o Memorial Descritivo e Planta de Desmembramento do Terreno (ou Croqui de localização), anexos e parte integrante a presente Lei.

Parágrafo Único. O Terreno objeto desta Alienação/Doação, será desmembrado (de parte da área ora desapropriada e Imitida na Posse -, qual seja: 100ha -, Cem Hectares), iniciando-se no marco denominado ponto P0, (muro TRF) que segue num ângulo de 90º sentido SUL medindo 31,50m paralelo a pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães, onde encontramos o ponto P1, que num ângulo de 90º percorremos uma distância de 50,00m em direção ao SUL, paralelo a pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães, nesse ponto P2 em direção ao Leste num ângulo de 90º percorremos uma distância de 50,00m sendo essa paralela as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, até chegarmos ao ponto P3, desse ponto P3 indo em direção ao NORTE num ângulo de 90º paralelo as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, percorremos uma distância de 50,00m, até chegarmos ao ponto P4, desse ponto em direção ao OESTE, num ângulo de 90º paralela as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, percorremos uma distância de 50,00m até chegarmos ao ponto inicial P1 e assim fechamos o perímetro de 200,00m, perfazendo assim 2.500,00 m².

Art. 2º - O Imóvel a que se refere o artigo 1º, caput e o seu Parágrafo Único, destina-se a Construção, Implantação e Instalação da Fundação HEMOPE, o qual atuará nas áreas de Hematologia, Hemoterapia, produção de hemoderivados, ensino e pesquisa, buscando atender as necessidades de saúde da população em transfusão sanguínea, no diagnóstico e nos tratamentos das doenças de sangue, além da produção de derivados do plasma, ofertando uma melhor prestação dos serviços aos cidadãos palmarenses e as cidades circunvizinhas.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, bem como o Donatário de Registrar o referido imóvel em Livro próprio no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca dos Palmares - PE.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a consecução da Doação tratada na presente Lei, especialmente as referentes ao Desmembramento, Escrituração e o consequente Registro no Cartório de Registro Imobiliário localizado no Município de Palmares-PE, serão de responsabilidade do Donatário através de seu representante legal devidamente designado.

Art. 5º - A DOAÇÃO é intransferível, sendo declarada extinta e revertida em favor do Patrimônio da Edilidade, caso se comprove que outrem explore ou utilize a área Doadada, bem assim seja dada a área mencionada destinação diversa da estabelecida no Art. 2º (Segundo) da presente Lei ou não vir a ser utilizado no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda, se necessário, a regulamentar, mediante Decreto, a presente Lei, com a finalidade de adequar o seu teor e facilitar sua execução.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usadas as dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma preconizada na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000, bem como os seus possíveis aperfeiçoamentos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 05 de Dezembro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 2.005, de 05 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

**MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UM HEMOCENTRO REGIONAL DE PALMARES, PELA FUNDAÇÃO
HEMOPE-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A área tem como referência o marco inicial o ponto P0, (muro do TRF) que segue num ângulo de 90º sentido SUL medindo 31,50m paralelo a pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães, onde encontramos o ponto P1, que num ângulo de 90º percorremos uma distancia de 50,00m em direção ao SUL, paralelo a pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães, nesse ponto P2 em direção ao Leste num ângulo de 90º percorremos uma distância de 50,00m sendo essa paralela as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, até chegarmos ao ponto P3, desse ponto P3 indo em direção ao Norte num ângulo de 90º paralelo as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, percorremos uma distância de 50,00m até chegarmos ao ponto P4, desse ponto em direção ao Oeste, num ângulo de 90º, paralelo as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, percorremos uma distância de 50,00m até chegarmos ao ponto inicial P1 e assim fechamos o perímetro de 200,00m, perfazendo assim 2.500,00m².

LIMITES E CONFRNTAÇÕES:

Ao Norte: terras pertencentes à Prefeitura Municipal dos Palmares

Ao Sul: terras pertencentes à Prefeitura Municipal dos Palmares

Ao Leste: terras pertencentes à Prefeitura Municipal dos Palmares

Ao Oeste: pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães


José Alberto Ferreira Pereira
Secretário de Infraestrutura dos Palmares
CAU 47.833-4
Portaria nº 016/2013

**MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UM HEMOCENTRO REGIONAL DE PALMARES, PELA FUNDAÇÃO
HEMOPE-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A área tem como referência o marco inicial o ponto P0, (muro do TRF) que segue num ângulo de 90º sentido SUL medindo 31,50m paralelo a pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães, onde encontramos o ponto P1, que num ângulo de 90º percorremos uma distancia de 50,00m em direção ao SUL, paralelo a pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães, nesse ponto P2 em direção ao Leste num ângulo de 90º percorremos uma distância de 50,00m sendo essa paralela as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, até chegarmos ao ponto P3, desse ponto P3 indo em direção ao Norte num ângulo de 90º paralelo as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, percorremos uma distância de 50,00m até chegarmos ao ponto P4, desse ponto em direção ao Oeste, num ângulo de 90º, paralelo as terras pertencentes a Prefeitura Municipal dos Palmares, percorremos uma distância de 50,00m até chegarmos ao ponto inicial P1 e assim fechamos o perímetro de 200,00m, perfazendo assim 2.500,00m².

LIMITES E CONFRNTAÇÕES:

Ao Norte: terras pertencentes à Prefeitura Municipal dos Palmares

Ao Sul: terras pertencentes à Prefeitura Municipal dos Palmares

Ao Leste: terras pertencentes à Prefeitura Municipal dos Palmares

Ao Oeste: pista de acesso ao Hospital Regional Dr. Silvio Magalhães

Jose Alberto Ferr
Secretário de Infraestrutura
CAU 47.833-4
Portaria nº 016/20